

---

## Diligências - PE nº 15/2023

2 mensagens

---

**Improvisu Comércio** <improvisucomercio@gmail.com>  
Para: colic@tjam.jus.br

14 de abril de 2023 às 13:24

Prezados, boa tarde!

Conforme resposta de nossa empresa durante o questionamento apresentado via chat, verifico a necessidade de complementarmos as informações, uma vez que o chat foi encerrado sem que pudéssemos terminar.

Como citado, nossa empresa encontrava-se inoperante há alguns anos, tendo tido as atividades retomadas no ano de 2022, conforme informado em nosso contrato social. Grifamos no segundo arquivo enviado, mais especificamente no contrato social, esta informação.

Esta situação é corroborada pelos outros documentos inseridos, como opção ao simples nacional ocorrida apenas em 01/01/2023, já que não há meios de ingressar neste sistema de tributação em maio de 2022, pesquisa de nossa situação fiscal em 2021, ano que decidimos retomar as operações e nosso contrato social registrado em 1992.

Logo, como não havia movimentações financeiras e a mesma encontrava-se INAPTA, não meios de apresentar as comprovações fiscais para a confecção do balanço anual e posterior registro na Junta Comercial do estado.

Estamos à disposição!

Cordialmente,

Lidya Ribeiro  
IMPROVISU  
21 98142-2112

---

### 4 anexos

-  **3 CONTRATO - ALTERAÇÃO 2022.pdf**  
1802K
-  **JUCERJA IMP 13-05.pdf**  
187K
-  **JUCERJA IMPROVISU.pdf**  
2666K
-  **Pesquisa de situação Fiscal Improvisu.pdf**  
22K

---

**COLIC** <colic@tjam.jus.br>

14 de abril de 2023 às 13:29

Para: Improvisu Comércio <improvisucomercio@gmail.com>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Licitante,

A questão será analisada e resolvida em sessão. Peço que se mantenha conectado, quando do retorno da sessão, agendada para o dia 17/04/2023, 12h.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

14/04/23, 13:36

E-mail de Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Diligências - PE nº 15/2023

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
"IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA"**

**NIRE 33.2.0261302-7  
CNPJ: 40.392.359/0001-76**

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

**JORGE RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.632.370 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.415.487-53, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua Alagoinha, 35 – Jardim Sulacap – Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.740-210, e;

**MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do registro nº 55279691 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.448.657-20, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua Alagoinha, 35 – Jardim Sulacap – Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.740-210; únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de "**IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**", com sede à Rua Frederico Méier, nº 16 – sala 303 – Méier – Rio de Janeiro – RJ - Cep.: 20.780-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.2.0261302-7 em 18.02.1992, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.392.359/0001-76, resolvem de comum acordo reativar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data o sócio **JORGE RIBEIRO MACHADO**, já qualificado anteriormente sede e transfere a totalidade de suas cotas da sociedade, ou seja, 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) reais para a sócia, **MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO**, já qualificado acima, pelo valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) reais, pago neste ato em moeda corrente do país. Dando total e plena quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Alteração de porte da empresa: em virtude da saída do sócio **JORGE RIBEIRO MACHADO** a sócia remanescente **MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO**, transforma a empresa em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** nos termos da Lei 13.874/2019 de 20.09.2019, abaixo descritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Resolvem os sócios neste ato aumentar o capital social: o capital social que era de Cr\$ 900.000,00 novecentos mil cruzeiros, convertido em real fica em R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-2022/356625-0 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/05/2022 SOB O NÚMERO 00004877141 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AA20C9172E2733B3CEAAC3440074101763AEE7B9E6B7185F48951BC00C503375

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



#### CLÁUSULA QUARTA

O objeto social passa a ser: “4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA e 4649-4/99 – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.”

#### CLÁUSULA QUINTA

A sede da sociedade que se localizava a Rua Frederico Méier, nº 16 – sala 303 – Méier – Rio de Janeiro – RJ - Cep.: 20.780-010, **que passa a localizar-se à Rua Luiza de Carvalho, nº 320 – Vicente de Carvalho – Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.371-250.**

#### CLÁUSULA SEXTA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

### ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL “IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA”

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

**MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do registro nº 55279691 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.448.657-20, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua Alagoinha, 35 – Jardim Sulacap – Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.740-210; a seguinte sociedade limitada unipessoal constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial: “**IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**”, com sede à Rua Luiza de Carvalho, nº 320 – Vicente de Carvalho – Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.371-250., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.2.0261302-7 em 18.02.1992, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.392.359/0001-76 (art. 997, II, CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-2022/356625-0 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/05/2022 SOB O NÚMERO 00004877141 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AA20C9172E2733B3CEAAC3440074101763AEE7B9E6B7185F48951BC00C503375

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE

A sociedade limitada unipessoal terá por objetivo social: “4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA e 4649-4/99 – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPEFICICADOS ANTERIORMENTE.”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma.

<b>MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO</b>	100.000 quotas	100 %	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000 quotas</b>	<b>100 %</b>	<b>RS</b>	<b>100.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARIA LUIZA FERNANDES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-2022/356625-0 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/05/2022 SOB O NÚMERO 00004877141 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AA20C9172E2733B3CEAAC3440074101763AEE7B9E6B7185F48951BC00C503375

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAIS**

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA NONA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

## CLÁUSULA DÉCIMA– DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- Se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**;
- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca na capital do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO**  
CPF nº 794.448.657-20

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE RIBEIRO MACHADO**  
CPF nº 297.415.487-53

  
\_\_\_\_\_  
**ELSON DE JESUS INVOLITO**  
OAB RJ Nº 126760

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-2022/356625-0 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/05/2022 SOB O NÚMERO 00004877141 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AA20C9172E2733B3CEAAC3440074101763AEE7B9E6B7185F48951BC00C503375

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, NIRE 33.2.0261302-7, PROTOCOLO 00-2022/356625-0, ARQUIVADO EM 06/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004877141, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 025.250.597-27	LEONARDO MARTINS HYPOLITO



06 de maio de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-2022/356625-0 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/05/2022 SOB O NÚMERO 00004877141 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AA20C9172E2733B3CEAAC3440074101763AEE7B9E6B7185F48951BC00C503375

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

### Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

18/02/1992 - 33202613027 - 102\* - 06/05/2022 - 00004877141 - 002 -

### Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Participação no capital:

R\$ 0,00

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data da Notificação:

xx/xx/xxxx

### Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Participação no Capital:

0.00

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Local, data

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

00-2022/372836-5

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## Certidão de Inteiro Teor

### Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



#### Dados de Empresa

Nome

IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE

332.0261302-7

Número do Protocolo

00-2020/100458-5

#### Último Arquivamento

Número

33202613027

Data

18/02/1992

#### Dados da Certidão

Data da Expedição

18/06/2020

Hora da Expedição

16:03.58

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA





**D G**  
**A** **EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIÁRIOS LTDA**

ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS  
DEPTO JURÍDICO - VENDAS - CONTABILIDADE E SEGUROS

CONTRATO SOCIAL

IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ME)

Jorge Ribeiro Machado, brasileiro, separado consensualmente, comerciante e domiciliado na rua das Tulipas, 309 apt. 101F Vila Valqueire - RJ nesta Cidade, portador da carteira de identidade n. 2.632.370 I.F.P expedida em 06.04.70 e cadastrado no cic sob o n. 297.415.487-53, residente no endereço supra, e Maria Luiza Fernandes, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Tulipas, 309 apt. 101 F Vila Valqueire - RJ, nesta cidade portadora da carteira de identidade n. 073523946 I.F.P expedida em 31.08.84 e cadastrada no cic sob o n. 794.448.657-20, tem justo e Contratado a constituição de uma Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira:

DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade terá a denominação IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ME) e terá sua sede na Rua Frederico Meier 16 sala 303 Meier - RJ, nesta cidade, podendo abrir e manter filiais em todo território Nacional.

Segunda:

DURAÇÃO E OBJETO

A Sociedade terá seu tempo de duração por prazo indeterminado, e terá por objeto a exploração do ramo de comércio e Representação por conta própria e ou de terceiros de programação visual, placas etiquetas e painéis em alumínio e brindes em geral.

Terceira:

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade será de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), totalmente realizado e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 900 cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Jorge Ribeiro Machado .....	450 cotas	Cr\$ 450.000,00
Maria Luiza Fernandes .....	450 cotas	Cr\$ 450.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social de acordo com o que dispõe o Decreto Lei n. 3708 de 10.01.1919.

379

RUA FREDERICO MEIER, 12 GRUPO 601 - MEIER - RJ - CEP 20771 - TEL: 581-8751

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-1910/166875-9 Data do protocolo: 01/01/1910

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/1992 SOB O NÚMERO 33202613027 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F5614D86A6DAE0A30FBA313D5EAF730BED4ACCD46C5704EC1EE538C40962C79E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/12



31.-

CONTRATO SOCIAL  
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (ME)

Quarta: DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A Administração e Gerência serão exercidas por ambos os Sócios em conjunto ou separadamente como convier nos interesses da sociedade, sendo proibido o uso de nome da Sociedade para Avais, Fianças, Endossos e quaisquer outros Documentos que lhes possa assemelhar, que não sejam de interesse da Sociedade.

Quinta: DO BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE

Em 31 de dezembro de cada exercício, será realizado em BALANÇO GERAL para apuração de haveres e os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou partilhados pelos Sócios na proporção de suas cotas no Capital Social.

Sexta: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Em caso de cessão e transferência de cotas o Sócio Remanescente terá preferência na aquisição das mesmas em igualdade de condições assistindo-se um prazo de 30 dias para se manifestar.

Sétima: FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

A Sociedade não será dissolvida em caso de Falecimento ou Interdição de qualquer dos Sócios, em tal hipótese será levantado em Balanço Geral Extraordinário, para apuração dos haveres do Sócio falecido ou Interdito, o que deverá ser feito no prazo máximo de 60 dias a partir do evento podendo seus Herdeiros ou Sucessores continuarem na Sociedade ou ainda negociar suas cotas, dando preferência ao Sócio remanescente. Devendo o pagamento dos haveres ser feito da seguinte forma: 50% no prazo máximo de 30 dias, após o evento o restante em 10 ( dez ) prestações vencíveis mensalmente, sendo a primeira 30 ( TRINTA ) dias após o pagamento inicial.

980

2

RUA FREDERICO MEIER, 12 GRUPO 601 - MEIER - RJ - CEP 20771 - TEL.: 581-8751

**D G**  
**A** **EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIÁRIOS LTDA**

ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS  
DEPTº JURÍDICO - VENDAS - CONTABILIDADE E SEGUROS

**CONTRATO SOCIAL**

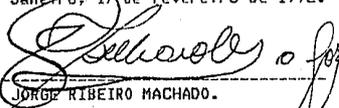
**IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ME)**

**Cláusula: DA RETIRADA**

Os Sócios farão retirada mensal a título da Pro-Labore que será debitada na conta de Despesas Gerais. Fica eleito o Foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas deste presente Contrato.

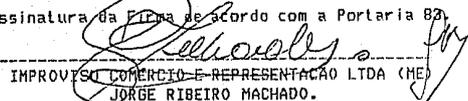
Assim por estarem juntos os Contratados assinam o presente Contrato em 3 ( TRÊS ) vias de igual forma e teor, com as Testemunhas abaixo para os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1992.

  
-----  
JORGE RIBEIRO MACHADO.

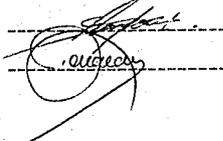
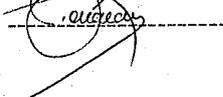
  
-----  
MARIA LUIZA FERNANDES.

Assinatura da Firma de acordo com a Portaria 82.

  
-----  
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ME)  
JORGE RIBEIRO MACHADO.

  
-----  
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ME)  
MARIA LUIZA FERNANDES.

TESTEMUNHAS:

  
-----  
  
-----

981

3

RUA FREDERICO MEIER, 12 GRUPO 601 - MEIER - RJ - CEP 20771 - TEL.: 581-8751

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-1910/166875-9 Data do protocolo: 01/01/1910

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/1992 SOB O NÚMERO 33202613027 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F5614D86A6DAE0A30FBA313D5EAF730BED4ACCD46C5704EC1EE538C40962C79E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/12



18.FEV.1992

JUCERJA 33202613027

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICADO DO ARQUIVAMENTO EM 18/02/1992  
Número de Arquivo: 33202613027



SECRETÁRIO-GERAL DA JUCERJA - HAT 1037

33202613027

982

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-1910/166875-9 Data do protocolo: 01/01/1910

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/1992 SOB O NÚMERO 33202613027 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F5614D86A6DAE0A30FBA313D5EAF730BED4ACCD46C5704EC1EE538C40962C79E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

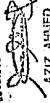
Pag. 6/12



18 FEV 1992

JUCERJA 33202613027  
NIRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 18/02/1992 SOB  
O NÚMERO 33202613027



SECRETÁRIO-GERAL DA JUCERJA - MAI-1987



33202613027

982

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-1910/166875-9 Data do protocolo: 01/01/1910

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/1992 SOB O NÚMERO 33202613027 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F5614D86A6DAE0A30FBA313D5EAF730BED4ACCD46C5704EC1EE538C40962C79E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/12



Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

77

O (s) infra assinado (s), na qualidade de Titular da firma individual, ou sócios da IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ME) em organização, vem em atendimento ao disposto na Portaria nº 001-DG, de 04/02/85, do DNRC e ainda, ao que dispõe a Lei nº 7256/84, regulamentada pelo Decreto nº 90.880, de 30/01/85, declarar através de seu (s) sócio (s) ou titular, abaixo qualificado (s) e assinado (s) que:

1) O volume da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no art. 2º, da Lei 7256/84.

2) A Empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da citada Lei.

Sócio (s) e qualificação:

Jorge Ribeiro Machado, Brasileiro, Sep. Cons. Comerciante, Nat. RJ portador da identidade nº 2.632.370 I.F.P CPF nº 297.415.487-53 residente e domiciliado à rua das Tulipas, 309 aptº 101F Vila Valqueira- RJ nascido em 17/04/50.

Maria Luiza Fernandes, Brasileira, solteira, comerciante, nat. RJ portadora da identidade nº 07352394-6 CPF nº 794.448.657-20 residente e domiciliada à rua das Tulipas, 309 aptº 101F Vila Valqueira RJ nascida em 06/09/64.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1992.

983

*Jorge Ribeiro Machado*  
ASSINATURA (S)

Impressão - Impressora Modernos Ltda. - Ref. 1700 Rua General Argolo, 5 - São Cristóvão - Tel. (021) 980-8289 - Rio - RJ - C.G.C. 33.431.859/0001-04 - Indústria Brasileira

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-1910/166875-9 Data do protocolo: 01/01/1910

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/1992 SOB O NÚMERO 33202613027 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F5614D86A6DAE0A30FBA313D5EAF730BED4ACCD46C5704EC1EE538C40962C79E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/12



18 FEV 1992

JUCERJA 33202613027  
NIRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO EM 18/02/1992 SOB  
O NÚMERO 33202613027

  
AZIZ AMRED  
SECRETÁRIO-GERAL DA JUCERJA - MAT. 1631

33202613027

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME

NIRE: 332.0261302-7 Protocolo: 00-1910/166875-9 Data do protocolo: 01/01/1910

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/1992 SOB O NÚMERO 33202613027 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F5614D86A6DAE0A30FBA313D5EAF730BED4ACCD46C5704EC1EE538C40962C79E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/12



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
(Portaria DNRC-N.º 04, de 10.07.80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei n.º 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto n.º 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto n.º 32.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto n.º 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, eu.....

MARIA LUIZA FERNANDES.....  
(nome)

abaixo assinado, BRASILEIRA....., RIO DE JANEIRO.....  
(nacionalidade) (naturalidade)

nascido em 06.09.64....., SAULTEIRA....., COMERCIANTE.....  
(data nasc.) (estado civil) (profissão)

filho de....., e de.....  
(filiação)

NILCEIA FERNANDES....., portador do documento de identidade n.º 07352394-6....., expedido pelo

INSTITUTO FÉLIX RACHAGO..... EM 31.08.84.....  
(órgão expedidor-sigla) - (sigla do Estado - data)

CPF n.º 794.448.857-20, residente na RUA DAS TULIPAS.....  
(tipo e nome do logradouro)

n.º 309 ARTS 101F VILA VALQUETRE RIO DE JANEIRO.....  
número - complemento - bairro - município - Unidade da Federação

....., declaro que não estou  
CEP - telefone)

incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO....., 05. de Fevereiro.. de 19.92.

.....  
assinatura

© SIDA - Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda - Av. Suburbano, 3276 - Del Castilho - RJ - Tel.: 201-8022 - CEC 33.803.258/0001-41

cód. - C- 37

381

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
(Portaria DNRC-N.º 04, de 10.07.80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei n.º 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto n.º 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto n.º 52.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto n.º 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, eu.....

MARIA LUIZA FERNANDES..... (nome)

abaixo assinado, BRASILEIRA....., RIO DE JANEIRO..... (nacionalidade) (naturalidade)

nascido em 06.09.64....., SAETICA....., COMERCIANTE..... (data nasc.) (estado civil) (profissão)

filho de....., e de..... (filiação)

NIJCEIA FERNANDES....., portador do documento de identidade n.º ..07352394-6....., expedido pelo

INSTITUTO FELIX RACHECO..... EM 31.08.84..... (órgão expedidor-sigla) - (sigla do Estado - data)

CPF n.º 79A.44A.857-20, residente na RUA DAS TULIPAS..... (tipo e nome do logradouro)

nº. 309 ART. 101F VILA VALQUETRE RIO DE JANEIRO..... (número - complemento - bairro - município - Unidade da Federação)

....., declaro que não estou CEP - telefone)

incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO....., 05. de Fevereiro. de 19.92.

*Maria Luiza Fernandes*  
.....  
assinatura

SGA - Serviço Gráfico Alameda Ltda - Av. Suburbana, 3.376 - Del Castilho - RJ - Tel.: 201-8622 - CEC 33.803.286/0001-41

cód. - C- 37

981

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO  
(Portaria DNRC-N.º 04, de 10.07.80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei n.º 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto n.º 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto n.º 22.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto n.º 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, eu.....

JORGE RIBEIRO MACHADO.....  
(nome)

abaixo assinado, BRASILEIRO..... RIO DE JANEIRO.....  
(nacionalidade) (naturalidade)

nascido em 17/04/50..... SEP. CONS..... COMERCIANTE.....  
(data nasc.) (estado civil) (profissão)

filho de GERALDO JOAQUIM MACHADO....., e de  
(filiação)

MARIA RIBEIRO MACHADO....., portador do documento de identidade n.º 2.632.370....., expedido pelo

INSTITUTO FÉLIX PACHECO EM 06.04.1970.....  
(órgão expedidor-sigla) - (sigla do Estado - data)

CPF n.º 297.415.487-53, residente na Rua das Tulipas.....  
(tipo e nome do logradouro)

309. Art. 101 F. Vila Valenciana, Rio de Janeiro, RJ.....  
número - complemento - bairro - município - Unidade da Federação

....., declaro que não estou  
(CEP - telefone)

incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Rio de Janeiro....., 05 de Fevereiro... de 19..92

  
.....  
assinatura

© SCA - Serviços Industriais Gráficos Alvarado Ltda Av. Suburbana, 337 - Cui Casinho - RJ - Tel: 201-8622 - CEC 33.803.256/0001-11

Cód. - C - 37

985





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 18.358.567/0001-08

13/08/2020 15:20:08

Página: 1 / 1

CNPJ: 40.392.359 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

### Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 40.392.359/0001-76

UA de Domicílio: DRF RIO DE JANEIRO II-RJ

Código da UA: 07.109.00

Endereço: R FREDERICO MEIER,16 - SALA 303

Bairro: MEIER

CEP: 20780-010 Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Responsável: 794.448.657-20 - MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO

Situação: INAPTA OMISSAO DE DECLARACOES em 29/03/2019

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 18/02/1992

CNAE: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

### Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

#### Pendência - Irregularidade Cadastral

Quadro societário não informado pelo contribuinte

#### Pendência - Ausência de Declaração

DCTF	(Período de Apuração 2015 a 2020)	2017 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		2018 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		2019 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		2020 - JAN FEV MAR ABR MAI

GFIP	CNPJ/CEI: 40.392.359/0001-76	-	2014 - DEZ
		-	2015 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°
		-	2016 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°
		-	2017 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°
		-	2018 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°
		-	2019 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°
		-	2020 - JAN FEV MAR ABR MAI

### Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.